



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1651
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 109/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 28.689,34 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6	100.004	239	10.461,74	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	6	100.004	241	18.227,60	
	TOTAL				28.689,34	

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente do excesso de arrecadação do Serviço de Aprendizagem Rural – SENAR, destinado a cursos neste município.

Ficha	Plano Contábil	descrição	Valor Orçado	Excesso	Total
71	1748.01.1.01.00	Transferência – SENAR AR/SP	140.000,00	28.689,34	168.689,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1651/19 - 1 de 1